

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018.
(Processo Administrativo Nº 071200502018).

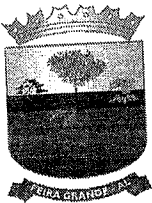
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 PP
32/2018 - OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos para atender à necessidade da Secretaria de Administração e demais secretarias que compõe este Município.**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **DIOGO NUNES FELINTO & CIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.622.700/0001-71, com sede no Sítio Alexandre nº 250, zona rural, na cidade de Lagoa da Canoa/AL, neste ato, representada pelo Sr. Diogo Nunes Felinto, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2.103.538 - SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 083.089.154-42, residente e domiciliado(a) na cidade de Arapiraca/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para atender a demanda da secretaria Municipal de Administração e demais secretarias que compõe este órgão, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo 1.1 do Edital do Pregão Presencial nº 32/2018, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca /	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	FOGUETE 12 x 1 - Composição do produto: Caixa de papel micro ondulada contendo 06 foguetes qual composto de: 01 tubo de lançamento feito de papelão (01 cabo + 01 corpo), 02 discos tapados e 02 furados de papelão, carga de projeção (pólvora negra), iniciador pirotécnico (estopim) com invólucro (cinta de proteção), 13 bombas aéreas de efeito sonoro.	OURO	Unidade	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
02	FOGUETE 19 x 4 - Composição do produto: Caixa de papel micro ondulada contendo 06 foguetes qual composto de: 01 tubo de lançamento feito de papelão (01 cabo + 01 corpo), 02 discos tapados e 02 furados de papelão, carga de projeção (pólvora negra), iniciador pirotécnico (estopim) com invólucro (cinta de proteção), 19 bombas aéreas de efeito sonoro e mais 4 bombas mais fortes.	OURO	CAIXA	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



03	GIRANDOLA 468 CORES - tubo de lançamento e cabo feitos de papel maculatura, Indicador pirotécnico (estopim), carga de projeção (pólvora negra), discos de segurança confeccionados de papelão, e cargas de efeito visual 468 tiros.	OURO	CAIXA	25	R\$ 216,00	R\$ 5.400,00
04	GIRANDOLA 468 TIROS - tubo de lançamento e cabo feitos de papel maculatura, Indicador pirotécnico (estopim), carga de projeção (pólvora negra), discos de segurança confeccionados de papelão, e cargas de efeito sonoro, 1080 tiros.	OURO	CAIXA	25	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
05	GIRANDOLA 156 TIROS - tubo de lançamento e cabo feitos de papel maculatura, Indicador pirotécnico (estopim), carga de projeção (pólvora negra), discos de segurança confeccionados de papelão, e cargas de efeito sonoro, 156 tiros.	FULGOR	UNIDADE E	25	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
06	GIRANDOLA 1080 TIROS - tubo de lançamento e cabo feitos de papel maculatura, Indicador pirotécnico (estopim), carga de projeção (pólvora negra), discos de segurança confeccionados de papelão, e cargas de efeito sonoro, 1080 tiros.	FULGOR	UNIDADE E	25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
07	TORTA CALYPSO- Composição do produto: Indicador pirotécnico (estopim), tubos de lançamento feitos de coloridos, maculatura interligados por estopim. Cada tubo está equipado com carga de projeção (pólvora negra), discos de segurança liso e furado confeccionados em papelão, bombas ou baladas aéreas de efeitos Visuais, com duração de 5 minutos.	OURO	UNIDADE E	25	R\$ 2.585,00	R\$ 64.625,00
08	TORTA PANCADÃO MIX- Composição do produto: Indicador pirotécnico (estopim), 50 tubos de 45MM lançamento de efeitos coloridos, maculatura interligados por estopim. Cada tubo está equipado com carga de projeção (pólvora negra), discos de segurança liso e furado confeccionados em papelão, bombas ou baladas aéreas de efeitos Visuais, com duração de 2:30 minutos.	OURO	UNIDADE E	25	R\$ 515,00	R\$ 12.875,00
09	GIRANDOLA 3600 TIROS- Composição do produto: Indicador pirotécnico (estopim), de lançamento com efeitos de tiro, maculatura interligados por estopim. Cada tubo está equipado com carga de projeção (pólvora negra), discos de segurança liso e furado confeccionados em papelão, bombas ou baladas aéreas de efeitos Visuais, com duração de 4:00 minutos.	FULGOR	UNIDADE E	25	R\$ 760,00	R\$ 19.000,00
10	TORTA PIROSHOW- Composição do produto: Indicador pirotécnico (estopim), 145 tubos de lançamento de efeitos coloridos, maculatura interligados por estopim. Cada tubo está equipado com carga de projeção (pólvora negra), discos de segurança liso e furado confeccionados em papelão, bombas ou baladas aéreas de efeitos Visuais, com duração de 4:54 minutos.	PIROSHOW	UNIDADE E	25	R\$ 2.350,00	R\$ 58.750,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 209.675,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.1-Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) – Verificar e fiscalizar as condições necessárias da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos;
- b) – Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- c) – Receber o produto da CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;
- d) – Fiscalizar, gerenciar e monitorar a temperatura adequada e cheiro característico do produto;
- e) – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do produto mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.2-A CONTRATADA se obriga à:

- a) – Executar a entrega dos produtos deste contrato, nos termos estabelecidos No item 3, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade do fornecimento, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) – Somente executar o fornecimento mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) – Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- e) – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4. Do Fornecimento e do Recebimento:

4.1 Os materiais serão fornecidos nos locais indicados pela Administração, e serão realizados em conformidade com as especificações constantes da proposta de preços da adjudicatária, através de requisição emitida pela Secretaria requisitante.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do(a) data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço do órgão requisitante.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

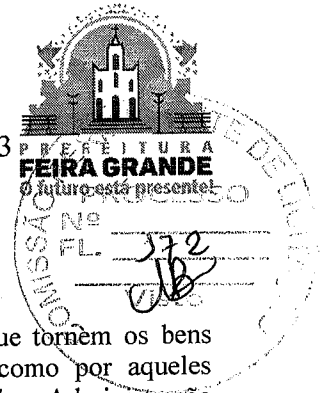
4.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



5. Da Garantia dos Produtos:

- 5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Administração exigir a substituição das partes viciadas.
- 5.2 Todos os produtos deverão ser entregue em ótimo estado de conservação e de acordo com a legislação de vigilância em vigor;
- 5.3 Não sendo o vício sanado imediatamente, poderá a Administração exigir, alternativamente e à sua escolha;
- 5.4 A substituição do produto por outro de igual, em perfeitas condições de consumo.

6. Do Pagamento:

- 6.1. O pagamento da fatura será efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 6.1 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3 Nenhum pagamento será feito sem que a adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.1 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. Da Dotação Orçamentária:

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município. Para fazer face a despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil desta Secretaria requisitante.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.
- 7.3. As despesa serão cobertas pelas Lies Orçamentarias do Município de Feira Grande para o exercício financeiro de 2018, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 0.100 – Secretaria de Administração

Proj./ativ.: 2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.30.00 – material de consumo

8. Do Reajuste e das Alterações:

- 8.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das Penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

9.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

9.8. As sanções previstas no subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não entregar os produtos objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial.

12. Da Formação de Cadastro de Reserva:

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

13. Das Disposições Gerais:


13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

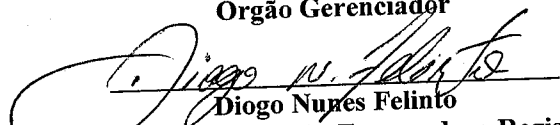
14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feira Grande para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Feira Grande/AL.

Feira Grande/AL, 07 de Novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Flávio Rangel Apóstolo Lira - Prefeito
Órgão Gerenciador


Diogo Nunes Felinto
Sócio Administrador da Fornecedora Registrada